



----- Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião após o que foi aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezasseis, que acusa o saldo de **€137.245,41** (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro e um cêntimos) em dotações orçamentais e de **€130.521,37** (cento e trinta mil quinhentos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Senhor Vereador Carlos Bebião começou por referir que a limpeza das ruas não está a ser feita, pois existem algumas ruas com muita erva e folhas. Acrescentou que os trabalhadores deveriam ter algum brio quanto à limpeza das ruas. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara disse que há falta de pessoal para a limpeza urbana e as pessoas que fazem este trabalho, na sua maioria, são pessoas que vem pelo IEFP, através de contratos de inserção. No quadro de pessoal não há funcionários suficientes para a limpeza. A Câmara de Alfândega, disse, vive dos CEI's para a limpeza urbana, mas há muitos contratos a terminar. Referiu também que quem está a supervisionar deverá ver melhor essa situação. Disse, depois, que a compra de uma máquina para fazer a limpeza das ruas seria uma solução. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares referiu que a partir do momento em que não se podem colocar herbicidas, temos que ter mais pessoal ou então adquirir uma máquina para fazer a limpeza. O Senhor Vereador António Salgueiro informou que já foram pedidos preços a fornecedores. -----

----- O Senhor Vereador Carlos Bebião disse depois que se os moradores tivessem o cuidado de limpar a parte da rua onde moram, tudo seria mais fácil e acrescentou que poderia ser feita uma campanha de sensibilização à população nesse sentido. A Senhora Presidente da Câmara respondeu dizendo que algumas pessoas poderão levar a mal e outras até poderão ficar sensibilizadas. -----

----- Depois, o Senhor Vereador Carlos Bebião pediu, se fosse possível, que o canteiro ao lado da Torre do Relógio ficasse com um tabuleiro mais pequeno e manter a cerejeira. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, sugeriu que na Primavera fosse aplicado herbicida nas ruas da zona velha da vila. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara disse que o melhor seria começar a usar casca de pinheiro, às cores, para embelezar os espaços de forma a diminuir a relva, ou colocar outras coisas que não precisem de rega. -----

----- Por fim o Senhor Vereador Carlos Bebião sugeriu que fosse feita a limpeza das bermas da estrada que faz a ligação do IC5 à zona industrial de Alfândega da Fé. A Senhora Presidente da Câmara respondeu dizendo que iriam tratar o assunto, bem como ver com a Ascendi uma forma de resolver a limpeza das rotundas de ligação ao mesmo IC. -

## **ORDEM DO DIA**



## 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 4 e 16 de novembro, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013.

Deferiu o pedido de Licença, sob o condicionalismo expressos na “Informação n.º 46/2016moliveir” da DUA da obra de construção (após demolição total de uma edificação preexistente) de uma edificação, destinada a “Anexos Habitacionais” (adega, arrumos e cozinha), composta por 2 pisos (cave e rés-do-chão), complementar à moradia da requerente (localizada em frente), com a área bruta total de construção de 212,26 m², a executar no prédio rústico situado em “Cortinha da Escola”, Procº n.º LE.7/16, descrito na CRPAFE sob o n.º 1043/20151105 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1255 da freguesia de Vilarelhos., concelho de Alfândega da Fé, requerido por Patrícia Estefânia Almendra Dobrões.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## 2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA OU LOCAL NA SEDE DO CONCELHO COM O NOME “MESTRE JOSÉ RODRIGUES”

Sobre o assunto, presente a ata da Comissão Municipal de Toponímia, datada de 29-09-2016, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, submetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.

## 3. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAM, NOS TERMOS DO PREVISTO NO ANEXO I DO CONTRATO PAM, OUTORGADO EM 19/10/2015, CONJUGADO COM AS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NO ARTIGO 29.º DA LEI DO FAM- DADOS A 30/9/2016

Presente o referido relatório, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Monitorização e Acompanhamento do PAM, nos termos do previsto no anexo I do Contrato PAM, outorgado em 19/10/2015, conjugado com as obrigações estipuladas no artigo 29.º da lei do FAM - dados a 30/9/2016.

## 4. LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

Sobre o assunto, presente um ofício com registo 8583, da Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, datado de 20-09-2016, a solicitar um reforço de financiamento no valor de €11.000,00.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebian, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 08-11-2016, que autorizou a atribuição de um apoio financeiro no montante de €11.000,00 à Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé.

## 5. JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Sobre o assunto, presente um ofício com registo n.º 9747/2016, da Junta de Freguesia de Sambade, datado de 29-10-2016, através do qual solicita um apoio financeiro no valor de €1.900,00, para fazer face às despesas com a realização da III edição da Festa da Montanha e do III Trail da Serra de Bornes.



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Junta de Freguesia de Sambade um apoio financeiro no montante de €1.900,00 para ajudar nas despesas com a III Edição da Festa da Montanha e III Trail da Serra de Bornes. -----

### **6. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2017, ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 28.º E 29.º DA LEI Nº 35/2014, DE 20 DE JUNHO, QUE APROVOU A LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS** ---

----- Sobre o assunto, presente a referida proposta de Mapa de Pessoal para 2016, acompanhada de uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 27/10/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Mapa de Pessoal do Município de Alfândega da Fé contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular deve executar; ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam; e dentro de cada carreira e/ou categoria a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. -----*

----- *A sua elaboração decorre da aplicação dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em matéria de planeamento e gestão dos Recursos Humanos: “Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.” -----*

----- *O Mapa de Pessoal constitui, assim, um instrumento de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade. -----*

----- *Considerando que não estão, reunidos os pressupostos e requisitos legais exigíveis ao necessário ajustamento e criação de novos postos de trabalho na proposta de mapa de pessoal para 2017, este manter-se-á com os mesmos postos de trabalhos já criados e existentes no mapa de pessoal de 2016, conforme mapa de pessoal presente e aprovado em RC realizada em 29-10-2015 e AM realizada em 19-12-2015. -----*

----- *Esta situação será reavaliada após aprovação do Orçamento de Estado para 2017 e monitorização dos indicadores e avaliação dos resultados apuradas em função do estabelecido e contratualizado no PAM, outorgado em 19/10/2015, ao qual o município está vinculado desde 21 de março de 2016, data da obtenção do visto tácito do Tribunal de Contas. -----*

----- **O órgão executivo municipal aprova e delibera submeter a deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo nº 3 do artigo 29.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e al. o), do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de mapa de pessoal para o ano de 2017.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2017 como proposta a enviar à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

### **7. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO SOBRE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADJACENTES AO EDIFÍCIO DA JUNTA, PARADA, REQUERIDO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA E SENDIM DA RIBEIRA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 16-11-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A requerente **União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira**, representada pela Sr.ª Presidente de Junta, Ana Maria Ribeiro Pereira, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a*



salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, c) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, veio solicitar a emissão de Parecer Prévio não vinculativo sobre o projeto relativo à operação urbanística (obra de construção) denominada “**Ampliação do edifício da Junta de Parada (instalações sanitárias e arrecadação)**”, a levar a efeito na aldeia de Parada, União de freguesias de Parada e Sendim da Ribeira, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com o projeto apresentado, as “instalações sanitárias e arrecadação” serão implantadas no mesmo prédio do atual edifício da Junta de Freguesia (terreno do domínio privativo da freguesia), pertença da União de freguesias de Parada e Sendim da Ribeira. O edifício da Junta de Freguesia está descrito nas Finanças sob o artigo urbano n.º 540. -----

### ENQUADRAMENTO: -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra da autarquia local (Junta de Freguesia), conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

### Clarificação do âmbito do presente Parecer Prévio sobre o Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-c) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovação previstos pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. -----

### PROGRAMA de INTERVENÇÃO: -----

----- — Pretende a União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira, proceder a uma operação urbanística de ampliação do edifício da Junta, com dois pisos, destinando-se a instalações sanitárias (cave semienterrada) e arrecadação (rés-do-chão). -----

----- — A ampliação terá uma área de **33,22 m<sup>2</sup>**. A implantação total do edifício será **162,00 m<sup>2</sup>** (edifício existente = 128,78m<sup>2</sup> + ampliação = 33,22m<sup>2</sup>), sendo a sua construção feita de acordo com a memória descritiva do projeto: -----

----- “Os paramentos exteriores serão executados: No piso 0 e piso 1 por alvenaria de bolco com 25 cm de largura, revestidos em ambas as faces com reboco de cimento e areia e acabamento com tinta plástica de cor definida nas peças desenhadas e peças escritas.”. -----

----- “A cobertura inclinada, de 3 águas, será executada com vigotas de betão apoiadas sobre muretes, cobertas com telha cerâmica marselha de cor vermelho apoiada sobre ripas metálicas, devidamente rematado, impermeabilizado e isolado.”. -----

----- “Não tendo arranjos exteriores em lote autónomo, toda a pavimentação adjacente removida pela respectiva operação urbanística deverá ser reposicionada por forma a garantir as acessibilidades, com inclinações máximas de 6% em distâncias de ≤10m ou de 8% em distâncias de ≤5m, os ressaltos ou mudanças de pavimentos serão ≤2cm.”. -----

### PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM): -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Solo urbano: Espaços Urbanos de baixa densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”, “Solo urbanizado”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 19.º; 44º a 46.º, 50º a 52.º. -----

----- – Artigo 49.º-n.º 2 (índice de ocupação máximo: I.O. < 0,75 — terreno livre 196,82 m<sup>2</sup> - área implantação da ampliação 33,22 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,169). -----

----- – Artigo 51.º-n.º 1-a) (índice utilização máximo: I.U. < 0,5 — terreno livre 196,82 m<sup>2</sup> - área bruta const. da ampliação 66,44 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,337). -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé. -----



----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----  
----- **Autoria e Coordenação:** -----  
----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Prestador de Serviços (Divisão de Obras) do Município de Alfândega da Fé — DO (Arq. Fernando Rodrigues Antunes). -----  
----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Prestador de Serviços (Divisão de Obras) do Município de Alfândega da Fé — DO (Arq. Fernando Rodrigues Antunes). -----  
----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----  
----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-c) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) é o seguinte: -----  
----- – «Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, não colidindo com o edificado, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, promovendo um moderado nível de qualidade arquitetónica e urbanística e vem colmatar/resolver necessidades da população local.» -----  
----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----  
----- Atendendo ao ordenamento do território ou à legislação específica, verifica-se que esta operação urbanística não carece de qualquer consulta a entidades externas ao município. -----  
----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----  
----- Ao Projeto de Execução são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----  
----- – **RGEU** — cumpre. -----  
----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----  
----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----  
----- – **Usos:** -----  
----- - existente: “Junta de Freguesia” -----  
----- - ampliação: “Instalações Sanitárias e Arrecadação” -----  
----- – **Área de Terreno** (superfície total): **325,6 m<sup>2</sup>** -----  
----- – **Área de Implantação total** (superfície coberta): **162,0 m<sup>2</sup>** (existente: **128,78 m<sup>2</sup>** + ampliação: **33,22 m<sup>2</sup>**) -----  
----- – **Área Bruta de Construção (total): 324,0 m<sup>2</sup>** (existente: **257,56 m<sup>2</sup>** + ampliação: **66,44 m<sup>2</sup>**) -----  
----- - Piso -1: (ampliação: alpendre): 3,15 m<sup>2</sup> -----  
----- - Piso -1: (ampliação: instalações sanitárias): 30,07 m<sup>2</sup> -----  
----- - Piso rés-do-chão: (ampliação: arrecadação): 33,22 m<sup>2</sup> -----  
----- - Piso rés-do-chão: (existente: Junta de Freguesia): 128,78 m<sup>2</sup> -----  
----- - Piso 1: (existente: Junta de Freguesia): 128,78 m<sup>2</sup> -----  
----- – **Número de pisos:** -----  
----- - existente: **2** acima da cota de soleira -----  
----- - ampliação: **1** acima da cota de soleira e **1** abaixo da cota de soleira -----  
----- – **Cércea:** -----  
----- - existente: **6,0 ml** (acima da cota de soleira) -----  
----- - ampliação: **3,0 ml** (acima da cota de soleira) -----  
----- – **Logradouro: 163,6 m<sup>2</sup>** -----  
----- **ORÇAMENTO** -----



----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística é de **23.527,03 €** — não constando do projeto o prazo de execução. -----

----- **RECOMENDAÇÕES** (a observar pela Junta de Freguesia): -----

----- **1-** Uma vez que as áreas descritas na caderneta predial urbana não correspondem às descritas no projeto apresentado, nem foi apresentado qualquer documento do registo predial / escritura que demonstre a posse do imóvel, a Junta da União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira deverá proceder à retificação das áreas junto do Serviço de Finanças e deverá proceder ao registo predial do prédio junto da Conservatória. Esta ação poderá ser feita desde já (registando as áreas atuais), ou caso seja feita apenas no final da obra devem constar as áreas finais totais (existente + ampliação). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja emitido **Parecer Prévio favorável sobre o projeto**, sob a recomendação expressa.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer prévio favorável sobre o projeto relativo à operação urbanística (obra de construção) designada «Ampliação do edifício da Junta de Parada (instalações sanitárias e arrecadação)» — sob a recomendação expressa contida na informação acima transcrita. -----

----- **8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE VÁRIAS EDIFICAÇÕES DESTINANDO-SE A UM EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - AGROTURISMO, FELGUEIRAS, REQUERIDO POR JOÃO ANDRADE E SILVA – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 08-11-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **João Eduardo Coimbra Brandão de Andrade e Silva**, na qualidade de proprietário (conforme consta no requerimento), solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de reconstrução e alteração de um conjunto edificado existente, destinando-se a um empreendimento de “Turismo no Espaço Rural (TER) – Agroturismo”, composto por 4 volumes (um deles com 1 piso, dois deles com 2 pisos e o outro com três pisos) — ao abrigo do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07/03 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 03/09). -----

----- A obra refere-se aos prédios inscritos nas matrizes sob os artigos n.º 2805 (rústico) sito em “Urreta”; n.º 114 (urbano) sito em “rua do Prado”; n.º 189 (urbano) sito em “Sítio do Fundo”; n.º 171 (urbano) sito em “Rua do Fundo da Quinta” e n.º 115 (urbano) sito em “Rua do Prado” da União de freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro. -----

----- Os artigos não se encontram inscritos na Conservatória do Registo Predial, estando o proprietário a proceder ao respetivo registo juntamente com a retificação das áreas, uma vez que os antigos proprietários nunca procederam ao registo. No entanto, foram entregues os documentos de escritura de compra e venda, sendo estes comprovativos da titularidade de direito de posse do requerente sobre os mesmos. -----

----- O pedido foi apresentado em 17/10/2016, instruído com o Projeto de Arquitetura. -----

----- De acordo com a “Ficha de Instrução n.º 72/2016.eusebioc” de apreciação liminar, datada de 27/10/2016, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 17/10/2016. -----

----- No decorrer da presente Análise Técnica do processo foi contactada (por telefone) a coordenadora do projeto em 03/11/2016 e em 04/11/2016, para efetuar algumas correções nas peças escritas e desenhadas do projeto, as quais foram entregues em 03/04/2016 e em 04/11/2016, respetivamente. -----



----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano - “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”, “Áreas Consolidadas e/ou em Consolidação”, “Solo urbanizado”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 13.º a 19.º, 44.º a 46.º, 50.º a 52.º do PDM. -----

----- – Artigo 49.º-n.º 2 (índice de ocupação máximo: I.O. < 0,75 — terreno 1.739,85 m<sup>2</sup> - área implantação 506,82 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,291). -----

----- – Artigo 51.º-n.º 1-a) (índice utilização máximo: I.U. < 0,5 — terreno 1.739,85 m<sup>2</sup> – área bruta const. a ampliar 391,91 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,225). -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Não existem entidades a consultar. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 39/2008, na redação do DL 186/2015 (RJ empreendimentos turísticos)** — cumpre. -----

----- – **Portaria 937/2008 (requisitos - turismo rural)** — cumpre. -----

----- – **Portaria 518/2008 (instrução pedidos turismo)** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

----- – Cumpre, de acordo com a **legislação específica aplicável**, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07 de Março, alterado pelo Decreto-lei n.º 186/2015 de 03 de Setembro – Secção VIII – Artigo 18.º — são empreendimentos de agroturismo os imóveis situados em explorações agrícolas que permitam aos hóspedes o acompanhamento e conhecimento da atividade agrícola, ou a participação nos trabalhos aí desenvolvidos... Os empreendimentos de turismo no espaço rural devem preservar, recuperar e valorizar o património arquitectónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente pela sua traça e materiais. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 1.739,85 m<sup>2</sup> -----

----- – **Uso (tipologia):** “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural (TER) – Grupo: Agroturismo” -----

----- – **Capacidade:** 20 hóspedes [10 unidades de alojamento – 10 camas (duplas fixas)] -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 506,82 m<sup>2</sup> -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 1.069,17 m<sup>2</sup> -----

----- Edifício A -----

----- - Rés-do-chão (receção/área técnica) = 44,0 m<sup>2</sup> -----

----- Edifício B -----

----- - Rés-do-chão (alpendre1 = 5,03 m<sup>2</sup> / alpendre2 = 8,54 m<sup>2</sup>) = 13,57 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão (compartimentos habitacionais) = 198,43 m<sup>2</sup> -----

----- - 1.º Andar (compartimentos habitacionais) = 191,73 m<sup>2</sup> -----

----- Edifício C -----

----- - Rés-do-chão (alpendre) = 5,80 m<sup>2</sup> -----



----- Rés-do-chão (compartimentos habitacionais) = 81,26 m<sup>2</sup> -----  
----- 1.º Andar (compartimentos habitacionais) = 87,06 m<sup>2</sup> -----  
----- Edifício D -----  
----- Cave (área técnica) = 59,50 m<sup>2</sup> -----  
----- Rés-do-chão (alpendre) = 14,23 m<sup>2</sup> -----  
----- Rés-do-chão (compartimentos habitacionais) = 183,13 m<sup>2</sup> -----  
----- 1.º Andar (compartimentos habitacionais) = 190,46 m<sup>2</sup> -----  
----- **Cércea:** 3,38 ml (1 piso) 7,57 ml (2 pisos) e 9 ml (3 pisos) -----  
----- **Volumetria:** 3.207,51 m<sup>3</sup> -----  
----- **Logradouro:** 1.233,03 m<sup>2</sup> -----  
----- **Arranjos exteriores:** 630,70 m<sup>2</sup> -----  
----- área impermeável (piscina) = 31,70 m<sup>2</sup> -----  
----- área impermeável (pavimentos) = 599,00 m<sup>2</sup> -----  
----- **Área permeável (área de cultivo)** = 602,33 m<sup>2</sup> -----  
----- **Lugares de estacionamento:** 7 -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----  
----- A 07 de Outubro de 2016 a equipa de fiscalização Municipal (fiscal Bruno Pousada e arquiteto Mário Oliveira) efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção ou demolição. -----

----- Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1- Uma vez que não foram entregues certidões do Registo Predial da Conservatória em relação aos prédios, tais elementos deverão ser entregues antes do deferimento do licenciamento (especialidades). No entanto, a não entrega destes elementos não é impeditivo para aprovação da arquitetura, uma vez que foram entregues escrituras de compra e venda dos terrenos/imóveis, sendo elementos suficientes para comprovar o direito de propriedade. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura**, sob o condicionalismo expresso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 09-11-2016, contido na informação acima transcrita, que aprovou o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. -----

----- **9. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GEBELIM, REQUERIDO POR MANUEL GABRIEL – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 16-11-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **Manuel Augusto Gregório Gabriel**, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção, de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar - T5”, composta por dois pisos. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Calçada”, descrito na CRPAFE sob o n.º 902/20161013 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 535 – P da União de freguesias de Gebelim e Soeima. -----



----- O pedido foi apresentado em 25/10/2016, instruído com o projeto de arquitetura, projeto de arranjos exteriores e plano de acessibilidades. -----

----- De acordo com a “Informação n.º 76/2016.eusebioc” de apreciação liminar, datada de 07/11/2016, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 25/10/2016. -----

----- No decorrer da presente Análise Técnica do processo foi contactado (por telefone) o coordenador do projeto em 14/11/2016, para efetuar algumas correções nas peças desenhadas do projeto, as quais foram entregues em 14/11/2016. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano - “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”, “Solo urbanizado”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 13.º a 19.º, 44.º a 46.º, 50.º a 52.º do PDM. -----

----- – Artigo 49.º-n.º 2 (índice de ocupação máximo: I.O. < 0,75 — terreno 2.273,9 m<sup>2</sup> - área implantação 388,25 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,17). -----

----- – Artigo 51.º-n.º 1-a) (índice utilização máximo: I.U. < 0,5 — terreno 2.273,9 m<sup>2</sup> – área bruta const. 638,40 m<sup>2</sup>) — cumpre (0,28). -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece de qualquer consulta a entidades externas ao município. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 2.273,9 m<sup>2</sup> -----

----- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar – T5” -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 388,25 m<sup>2</sup> -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 638,40 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão (alpendre) = 44,12 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão (garagem) = 127,85 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão (compartimentos habitacionais) = 220,28 m<sup>2</sup> -----

----- - 1.º Andar (varanda) = 70,12 m<sup>2</sup> -----

----- - 1.º Andar (compartimentos habitacionais) = 180,03 m<sup>2</sup> -----

----- – **Cércea:** 6,80 ml -----

----- – **Volumetria:** 1.915,20 m<sup>3</sup> -----

----- – **Logradouro:** 1.885,65 m<sup>2</sup> -----

----- – **Arranjos exteriores:** 329,15 m<sup>2</sup> -----

----- - área impermeável (percursos pedonais) = 99,30 m<sup>2</sup> -----

----- - área impermeável (acesso automóvel) = 229,85 m<sup>2</sup> -----



----- **Área permeável (área de cultivo) = 1.556,50 m<sup>2</sup>** -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----

----- A 14 de novembro de 2016 a equipa de fiscalização municipal (fiscal Bruno Pousada e fiscal Telmo Herdeiro) efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção ou demolição. -----

----- Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, através de despacho, por si proferido, contido na informação acima transcrita, que aprovou o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. -----

----- **10. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ACM, IP, GESTOR DO PROGRAMA ESCOLHAS, LETRAS NÓMADAS – ASSOCIAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DAS COMUNIDADES CIGANAS E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação, da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 09-11-2016, que a seguir se transcreve: -----

----- “O ESCOLHAS é um programa de âmbito nacional que dinamiza a ação de uma rede nacional de instituições responsáveis pela operacionalização de projetos locais, tendo em vista a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente dos descendentes de migrantes e grupos étnicos, a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social. -----

----- A LETRAS NÓMADAS, visa promover a escolaridade e a empregabilidade nas comunidades ciganas, a cultura cigana, a igualdade de oportunidades a jovens ciganos estudantes no acesso ao ensino superior, incentivar a formação nas áreas da mediação, história e cultura cigana e a realização de tertúlias e ações de sensibilização. -----

----- A LETRAS NÓMADAS apresentou ao ESCOLHAS, um pedido de apoio financeiro para a implementação do Projeto “Pontes para + Cidadania”, que se traduz num projeto de intervenção/formação destinado a jovens e famílias da comunidade cigana de Alfândega da Fé. -----

----- O presente Protocolo de Cooperação que anexo tem como objetivo operacionalizar em Alfândega da Fé o projeto “Pontes para + Cidadania”, proporcionando assim a oportunidade da nossa comunidade cigana receber formação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação acima transcrita. -----

----- **11. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR** -----

----- Retirado da ordem do dia. -----

----- **12. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE EUCÍSIA, GOUVEIA E VALVERDE** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido contrato interadministrativo, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 23-11-2016, que a seguir se transcreve: -----



----- “A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos; -----

----- Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas; -----

----- A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

----- Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia.

----- O contrato interadministrativo que se anexa tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, com vista à remodelação e beneficiação da EM 611 (estrada municipal), mais precisamente no troço que se inicia na EN 215 e que se estende até à aldeia de Gouveia. -----

----- **Propomos, assim, ao abrigo do disposto nos arts. 33º/1, m), 25º/1, k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal aprove propor à Assembleia Municipal a celebração do contrato interadministrativo com a União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, cuja minuta se anexa.** -----

----- **O presente assunto, não constando da ordem do dia da reunião de câmara, pode ainda assim ser objeto de deliberação nos termos do disposto no art. 50º/2, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, propor à Assembleia Municipal a celebração do contrato interadministrativo com a União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretária da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac